

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ - MT
ESTADO DE MATO GROSSO
EDITAL N°. 018/2012
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2012

INTERESSADO: Prefeitura Municipal de Matupá

SETOR: Secretaria Municipal de Educação e Desporto, Finanças e Secretaria Municipal de Saúde;

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO

TIPO DE EXECUÇÃO: Menor Preço por Lote

REGIME DE EXECUÇÃO: Execução Indireta

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

PROCESSO: Processo Licitatório N ° 018/2012/CPL - TP

LOCAL: Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Prefeitura Municipal de Matupá
Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
Matupá – MT
CEP -78525-000

INFORMAÇÕES: Prefeitura Municipal de Matupá
Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 205
E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br / adm@matupa.mt.gov.br
Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

DATA DO JULGAMENTO: 21/03/2012

HORÁRIO DO JULGAMENTO: 08:00 h.

Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III) e Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV)..

CARLOS ABRAAO GAIA
Presidente CPL

EDITAL N° 018/2012
TOMADA DE PREÇO N°. 002/2012

1 – INTRODUÇÃO (Art.40 LF N°. 8666/93)

1.1 A Prefeitura Municipal de Matupá, Estado de Mato Grosso, torna público para conhecimento dos interessados que **fará realizar às 08:00 horas do dia 21 de Março de 2012**, na sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL) da Prefeitura Municipal, situada a Avenida Dr. Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, nesta Cidade de Matupá/MT, licitação do tipo Menor Preço por lote, na modalidade de Tomada de Preço.

1.2 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas respectivas alterações posteriores.

2 – DO OBJETO(Art.40, I)

2.1 - Objetivo - **“Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria em Rádio AM e FM, conforme especificações em anexo no presente edital, em atendimento a Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá.”**

2.2 - A finalidade da contratação é a realização de divulgação para os devidos conhecimentos da população matupaense que ocorrerá da seguinte forma.

a) – Inserções de 30 segundos

d) – As matérias encaminhadas pelo município deverão ser de responsabilidade da assessoria de imprensa, desde que as mesmas sejam transmitidas na íntegra.

3 - DO CONTRATO (Art.40,II)

3.1 – Do Prazo de assinatura:

3.1.1 - Fica estipulado o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da notificação para que a adjudicatária entregue, aceite ou retire o instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à prestação de serviço, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei Federal nº. 8666/93 e suas alterações.

3.1.2 - O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração, podendo esta, se assim o entender, utilizar-se de prerrogativa prevista no § 2º do artigo 64 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

3.2 – Da Retirada dos instrumentos e falta de convocação:

3.2.1 - Na hipótese de o Município não notificar com a empresa vencedora ou com outra, na ordem de classificação, no prazo de 60 (sessenta) dias, contados da data da entrega das Propostas, os licitantes ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo eventuais questionamentos judiciais.

3.3 – Da Alteração dos Contratos:

3.3.1 – O contrato celebrado objeto deste instrumento convocatório, poderá ser Aditado em conformidade com o que prevê a Seção III, Art.65 Incisos I, “a” e “b” – II, “a”, “b”, “c” e “d” § 1º ao 8º da Lei Nº. 8.666/93.

4 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO(Art.40,III)

4.1 – Ressalvamos os casos fortuitos ou de força maior, devidamente comprovados, ou ainda situações que a **CONTRATANTE** estivesse ciente do fato, a **CONTRATADA** poderá:

4.1.1 – ser advertida por escrito pela CONTRATANTE por uma única vez via FAX, Correio, ou e-mail, desde que haja comprovação de recebimento por parte da CONTRATADA da referida advertência;

4.1.2 – rescindir o contrato unilateralmente, com ou sem multa de mora;

4.1.3 - receber multa de 5% (cinco por cento) na constatação da infração e mais 1% (um por cento) ao mês do valor total do respectivo contrato, conforme Art.86 da Lei N º 8666/93.

4.1.4 - ficará impedida de participar em Licitações e Contratar com o Município de Matupá, por um período de 02 (dois) anos, contados a partir do julgamento do recurso por parte da CONTRATADA se este vier a ocorrer.

4.1.5 – ter veiculado junto aos órgãos oficiais de imprensa a publicação de declaração de idoneidade para contratar ou licitar com a Administração Pública, até que não sejam sanadas as pendências que geraram tal ato.

4.1.6 - as multas estabelecidas serão entendidas como independentes e acumulativas.

4.1.7 – a contratada terá o limite de 03 (três) dias úteis, contados da data da publicação da penalidade no órgão oficial, para recolher a multa aos cofres do Município.

4.2 – Os recursos contra a multa aplicada deverão ser interpostos no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, nas condições do Art. 109, inciso I, alínea “f” da Lei n º 8.666/93.

5 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (Art.40. VI)

5.1 - Poderão participar desta licitação empresas nacionais que até da data de sua realização, estejam regularmente inscritas no Cadastro de Licitações da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ**.

5.1.1 – Para realização do cadastro será necessário o seguinte procedimento:

5.1.1.1 - Expediente ao setor de cadastro da Prefeitura Municipal de Matupá, com dados da pessoa física ou Empresa, endereço, telefones, e-mail, site e nome dos responsáveis, além de encaminhar os seguintes documentos:

a) Contrato social e suas alterações (Autenticadas);

b) Cópia RG/CPF responsável (eis) pela empresa (Autenticados);

c) Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

d) Comprovante de Inscrição Estadual (Autenticado);

e) Cópia do Alvará de Funcionamento da sede do licitante (Autenticado);

f) Certidão de Regularidade com a Fazenda Estadual;

g) Certidão de Regularidade com a Receita Federal e Procuradoria (Conjunta);

- h) Certidão de Regularidade junto ao INSS;
- i) Certidão de Regularidade Fiscal – FGTS;
- j) Certidão de Regularidade Fiscal – Município sede licitante;

5.2 - Serão consideradas habilitadas às firmas que, atendidas as prescrições anteriores, apresentarem documentação exigida neste Edital.

5.3 – Não poderão participar da presente Licitação, empresas que tenham sido consideradas inidôneas por qualquer órgão da administração pública de qualquer esfera de governo;

5.4 – É vedada a qualquer pessoa física a representação, na presente licitação, de mais de uma empresa;

5.5 – A participação neste Tomada implica ao proponente a irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como na observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto aos recursos, salvo se apresentar impugnação nos termos da lei.

5.6 – Se no dia previsto para a abertura das propostas, não houver expediente na sede da Prefeitura Municipal, as mesmas serão abertas no primeiro dia útil de funcionamento que se seguir, obedecendo ao horário previamente estipulado.

5.7 - Para participação do certame a Empresa, deverá obedecer aos seguintes critérios:

5.7.1 - A **DOCUMENTAÇÃO** deverá ser apresentada em uma única via dos documentos a seguir relacionados, em cópias ou com os originais em mãos do representante legal da empresa.

5.7.1.1 - **Habilitação Jurídica (Art.28)**

Pessoa Jurídica

- a) Contrato Social/demais alterações, devidamente registrados na Junta Comercial.
- b) Cédula de Identidade e CPF dos responsáveis legais pela empresa;
- c) Certidão de Cadastro emitida pela Prefeitura Municipal de Matupá;

5.7.1.2 - **Regularidade Fiscal (Art. 29)**

Pessoa Jurídica

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de Inscrição Estadual;
- c) Prova de Inscrição Municipal - Alvará de Localização e Funcionamento;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Receita Estadual;
- e) Certidão Negativa de Conjunta da Receita Federal e PGFN;
- f) Certificado de regularidade do FGTS, com validade na data da licitação;
- g) Certidão negativa de débito com o INSS, com validade na data da Licitação;
- h) Certidão negativa Municipal sede da Empresa;
- i) Certidão negativa de Débito Trabalhista;

Se **Micro Empreendedor Individual, Micro Empresa ou EPP:**

- a) Certidão Negativa Municipal;

- b) Certidão Negativa Estadual;
- c) Certidão Negativa Conjunta da Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito com o INSS, com validade na data da licitação.

As referidas certidões poderão ser apresentadas pelo Micro Empreendedor, Micro Empresa ou EPP quando da contratação, conforme previsto na legislação específica;

Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

Entende-se o termo “declarado vencedor” de que trata o parágrafo anterior, o momento imediatamente posterior à fase de habilitação, no caso da modalidade de pregão, e nos demais casos, no momento posterior ao julgamento das propostas, aguardando-se os prazos para regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

A não regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º, implicará na preclusão do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

5.8 – A proposta deverá ser apresentada nas seguintes condições:

5.8.1 - A **PROPOSTA** deverá ser apresentada, sem rasuras e assinada pelo representante da empresa.

5.8.1.1 – Deverão ser apresentados ainda os seguintes elementos:

- a) Nome e endereço completo da proponente;
- b) Preço total proposto, por lote, expresso em algarismos e por extenso, e em conformidade com o Art.48, inciso II da Lei N ° 8.666/93.
- c) Tempo de Validade da Proposta (mínimo de 90 dias).
- d) Nos preços propostos, deverão estar incluídos todos os custos de encargos dos serviços a serem executados pela Contratada;

5.8.1.2 – Os documentos acima descritos deverão ser apresentados em envelopes separados com as seguintes caracterizações:

ENVELOPE Nº 01**DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012
ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2012
HORÁRIO: 08:00 HORAS.

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**CNPJ.****ENVELOPE Nº. 02****PROPOSTA DE PREÇO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUPÁ-MT
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012
ABERTURA: 21 DE MARÇO DE 2012
HORÁRIO: 08:00 HORAS

IDENTIFICAÇÃO DO LICITANTE**CNPJ**

5.9 – *As propostas apresentadas em desacordo com as exigências deste Edital não serão levadas em consideração para efeito de julgamento.*

5.10 – A participação nesta licitação implica na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, instruções e normas técnicas adotadas pela Prefeitura.

6 - DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO(Art.40, VII)

6.1 – No dia, hora e local determinado no neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação receberá os envelopes números 01 (HABILITAÇÃO) e 02 (PROPOSTA), que serão rubricados pelos referidos membros e pelos licitantes presentes;

6.2 - Não serão recebidos Documentos de Habilitação e Propostas após a hora marcada.

6.3 – A Comissão Permanente de Licitação lavrará ata circunstanciada registrando todos os fatos praticados, no decorrer do processo licitatório. Quaisquer observações somente serão registradas em ata quando forem formuladas por escrito, das quais a Comissão Permanente de Licitação fará a leitura para conhecimento geral.

6.4 – A presente Licitação terá á ordem de julgamento da seguinte forma:

6.4.1 – Primeiramente ABERTURA ENVELOPE HABILITAÇÃO;

6.4.2 – Segundo ABERTURA ENVELOPE PROPOSTA;

6.5 – **A abertura do Envelope 01 – HABILITAÇÃO**, observará os seguintes procedimentos:

6.5.1 – Após o recebimento dos envelopes, a Comissão Permanente de Licitação, na presença facultativa dos proponentes interessados, efetuará a abertura primeira do Envelope nº. 01 – Habilitação, rubricando todas as suas páginas e passando aos proponentes presentes para o mesmo procedimento;

6.5.2 – Nesta mesma sessão, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no Envelope nº. 01, e decidido quanto à habilitação das proponentes, ou designados dia e hora para a respectiva divulgação;

6.5.3 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante do presente Edital;
- b) colocar documentos em envelope trocado;
- c) apresentar declaração ou documentação que contenha qualquer vício de ordem formal.

6.6 – **Abertura do Envelope n ° 02 – PROPOSTA DE PREÇO**, observará o seguinte procedimento:

6.6.1 – Somente serão abertos os Envelopes n ° 02 das proponentes habilitadas;

6.6.2 – Será verificada a autenticidade do Envelope n ° 02, através da observação das rubricas, colocadas por ocasião da entrega dos envelopes;

6.6.3 – O Envelope n ° 02 – Propostas de Preço será aberto e as vias do seu conteúdo serão rubricadas folha por folha, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e em seguida pelos representantes presentes e devidamente credenciados e demais pessoas que participarem do ato de julgamento público;

6.6.4 – Após a abertura dos Envelopes n ° 02, os trabalhos poderão ser suspensos, a fim de que a Comissão Permanente de Licitação possa proceder à análise e julgamento das mesmas, determinando nessa oportunidade novo dia, hora e local para a divulgação do resultado;

6.6.5 – As licitantes ficarão desde logo formalmente cientes de que, da divulgação do julgamento das propostas pela Imprensa Oficial, passará em flúir prazo legal de recurso desta fase;

6.6.6 – À Comissão Permanente de Licitação é facultado solicitar das proponentes esclarecimentos com relação aos documentos apresentados, bem como promover diligências ou solicitar pareceres técnicos destinados a esclarecer a instrução do processo.

6.6.7 – As dúvidas que eventualmente surgirem durante as sessões públicas serão resolvido pela Comissão Permanente de Licitação, na presença das proponentes.

6.6.8 – No julgamento das Propostas de Preço, a Comissão levará em consideração o seguinte critério:

- a) O menor valor por lote, nos termos do art. da Lei Federal n ° 8.666/93 de 21 de junho de 93 e suas alterações.
- b) Em caso de igualdade de condições entre duas ou mais propostas, o desempate se fará por sorteio em ato público.

6.6.8.1 – Serão consideradas inabilitadas nesta fase as empresas que:

- a) deixar de atender a alguma exigência constante deste Edital ou que estiver em desacordo com o mesmo;
- b) apresentar oferta de vantagem não prevista no Edital;
- c) apresentar proposta manifestamente inexequível ou financeiramente incompatível com o objeto da licitação;

6.6.9 – Concluído o julgamento das Propostas de Preço, a Comissão Permanente de Licitação elaborará relatório ou ata circunstanciada da Concorrência, e em seguida a lerá para todos os participantes, colhendo a assinatura dos membros da Comissão e dos licitantes presentes;

6.6.10 – Na hipótese de recusa da proponente melhor classificada de confirmar sua proposta, a Contratante poderá adjudicar o objeto ao segundo classificado, e assim sucessivamente, nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, nos termos do Art. 64, § 2º da Lei n ° 8.666/93, ou ainda optar pela revogação da presente Concorrência, no interesse da Administração Pública.

6.6.11 A apresentação dos envelopes exigidos para esta licitação, será considerada como evidência de que a proponente:

- a) examinou criteriosamente todos os itens do Edital, que os comparou entre si e obteve da Administração, informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;
- b) considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta de preço totalmente satisfatória.

7 - DA PUBLICIDADE, CONHECIMENTO E INFORMAÇÕES (Art.40, VIII)

7.1 – Toda informação referente a este processo será possível, nas seguintes formas:

- a) Local:** Sala da Comissão Permanente de Licitação (CPL)
 Prefeitura Municipal de Matupá
 Av. Hermínio Ometto, 101 Bairro ZE-022
 Matupá – MT
 CEP -78525-000
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

- b) Informações:** Prefeitura Municipal de Matupá
 Fones: (66) 3595-1037 / 3595-1114 - Ramal 204
 E-mail: atendimento@matupa.mt.gov.br /
adm@matupa.mt.gov.br
 Horário: 07:00 às 11:30 (Segunda à Sexta)

8 - DA FONTE DOS RECURSOS, PRAZO, VALOR E PAGAMENTO (Art.40, XIV)

8.1 - As despesas com os serviços objeto deste Edital serão oriundas de recursos do município, e correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0006.2005.339039 “050”

07.001.12.361.0011.2012.339039 “096”

08.001.10.122.0019.2023.339039 “175”

8.2 - O prazo da prestação dos serviços da presente licitação será da assinatura do presente contrato até 30 de junho de 2012 ou conforme necessidade da secretaria solicitante, sendo possível sua prorrogação em conformidade com o Art.57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, desde que conste em contrato obedecendo também o § 3º do mesmo artigo.

8.3 - O valor global referencial orçado para a presente licitação é de R\$ 20.745,00 (vinte mil e setecentos e quarenta e cinco reais), conforme levantamento realizado em outros municípios.

8.3.1 – Será realizado o pagamento dos serviços até o 5º (quinto) dia útil de cada mês;

8.3.1.1 – Poderá ser realizado da seguinte forma:

a) Na Tesouraria da Prefeitura Municipal, sito Avenida Dr. Hermínio Ometto, 101, ZE-002, Matupá – MT;

b) Via depósito Bancário com documentação emitida a Secretaria Municipal de Finanças, onde deverá constar ao Banco, Agência, Praça de Pagamento e Conta Corrente, em nome da Contratada, na qual o comprovante de depósito ficara arquivado, junto à liquidação mensal comprovando a efetivação do pagamento.

8.3.2 - Será observado um prazo de 05 (cinco) dias corridos, contados da data de entrega, à Tesouraria Municipal, da Nota Fiscal, para pagamento dos serviços.

8.3.3 – Havendo necessidade de compensação financeira por mudanças no mercado financeiro nacional, por medidas que venham a ser tomadas pelos órgãos controladores da economia, os valores poderão ser reajustados por índices oficiais, e, além disso, será reajustado anualmente seu valor com base no IGP-M/FGV para a recomposição das perdas decorrentes de processos inflacionários;

8.4 - Para efeito de contratação, será empenhado o valor total orçado, a preços iniciais, apurados para a presente licitação, ficando, se necessário, os acréscimos provenientes dos índices inflacionários, a serem empenhados com abertura dos créditos adicionais.

9 - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

9.1 – A presente licitação se fundamenta na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, bem como nas Leis Complementares 123/2006 e 128/2008, e na Lei Municipal 670/2009 – Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas/Empreendedores Individuais

9.2 – Quando da assinatura do contrato de prestação de serviço serão utilizados os preceitos regidos pelo Art.54 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações;

10 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1 - Caso sejam constatados erros de cálculo nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora da licitação o direito de aceitá-las ou não. Aceitando-as, a Comissão efetuará as correções que se fizerem necessária.

10.2 - Além dos membros da Comissão, somente os representantes credenciados, ou procurador habilitado, terão direito de usar da palavra, rubricar a documentação e as propostas, assinar a ata e apresentar reclamação ou recurso.

10.3 - Uma vez iniciada a abertura dos envelopes de **DOCUMENTAÇÃO**, não serão aceitas quaisquer retificações por parte dos licitantes que possam influir no resultado respectivo, nem admitindo à licitação os proponentes retardatários.

10.4 - Das decisões da Comissão Julgadora, caberá recursos nos termos dos incisos e parágrafos do Art. 109, da Lei n ° 8.666 de 21/06/93e suas alterações.

10.5 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o licitante vencedor receberá ofício comunicando-lhe o fato, para providências no envio do objeto.

10.6 - Não poderá participar desta licitação, dirigente ou servidor da Prefeitura, conforme o disposto na Lei n ° 8.666, de 21 de Junho de 1.993, caso em que a contratada sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

10.7 - Os interessados que tiverem dúvidas de caráter técnico ou legal, na interpretação desse Edital, serão atendidos conforme item 7, deste Edital.

10.8 - Os casos omissos no Presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Licitantes desta Prefeitura.

10.9 – Para o presente certame não serão necessários termos de recebimento (Art.55, IV) e nem garantias (Art. 55, VI).

10.10 - Este caderno contém instruções para a participação da licitação supra, sendo composto de Edital de Licitação a Planilha de Preço Máximo Aceito (Anexo I), Modelo de Proposta (Anexo II), Minuta do Contrato (Anexo III), Declaração de Porte da Empresa (Anexo IV).

Matupá – MT, 05 de Março de 2012.

CARLOS ABRAAO GAIA
- *Presidente da CPL*

**ANEXO I – FOLHA I
EDITAL Nº. 018/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012**

PLANILHA DE PREÇO MÁXIMO ACEITO

LOTE - 01 RÁDIO AM					
Item	Descrição	Unidade	Quantidade no período	Preço Unitário	Valor total
1	Inserções Institucionais 30 segundo em emissora de rádio AM com atendimento de sinal no Município	30 seg	1404	9,00	12.636,00
LOTE - 02 RÁDIO FM					
2	Inserções de Matéria em Radio FM frequência modulada com atendimento de sinal no Município de Matupá	30 seg	765	10,60	8.109,00

Obs: Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de Radio, com frequência AM – amplitude modulada e FM frequência modulada que o sinal da emissora atenda com regularidade o Município de Matupá – MT

**CARLOS ABRAAO GAIA
PRESIDENTE DA CPL**

ANEXO II – FOLHA I
EDITAL Nº. 018/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012

(MODELO DE PROPOSTA)

A
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Matupá
 Processo Licitatório: 018/2012/CPL
 Tomada de Preço nº. 002/2012
 Edital nº. 018/2012
 Horário: 08:00 h

LOTE: xx

Prezado Presidente,

A Empresa....., devidamente inscrita no CNPJ Nº., e cadastrada nesta Municipalidade, situada a, Bairro....., Município de....., vem através desta, participar do Processo Licitatório 018/2012/CPL, do Edital nº. 018/2012, da Tomada de Preço nº. 002/2012, com a seguinte proposta:

LOTE 01 – RÁDIO – AM (Valor Total)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	1404	R\$	R\$

LOTE 01 – RÁDIO AM (VALOR POR SECRETARIA)					
FINANÇAS	05.001.04.123.0006.2005.339039 “050”	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	842	R\$	R\$
SAÚDE	08.001.10.122.0019.2023.339039 “175”				
2	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	281	R\$	R\$
EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0011.2012.339039 “096”				
3	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	281	R\$	R\$

LOTE 02 – RÁDIO FM (VALOR TOTAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM	30 SEGUNDOS	765	R\$	R\$

LOTE 02 – RÁDIO FM (VALOR POR SECRETARIA)					
FINANÇAS	05.001.04.123.0006.2005.339039 “050	Unidade	Quant.	Vlr Unit.	Vlr Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM	30 SEGUNDOS	459	R\$	R\$
SAÚDE	08.001.10.122.0019.2023.339039 “175’				
2	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM	30 SEGUNDOS	153	R\$	R\$
EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0011.2012.339039 “096”				
3	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM	30 SEGUNDOS	153	R\$	R\$

Obs: Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria de Radio, com frequência AM – amplitude modulada e FM frequência modulada que o sinal da emissora atenda com regularidade o Município de Matupá – MT

Valor (R\$)=-----

Validade da proposta: **Mínimo 90 dias**

Prazo de entrega : **Máximo 10 dias**

Data:-----/-----/-----

ASSINATURA LICITANTE

ANEXO III
EDITAL Nº. 018/2012
TOMADA DE PREÇO Nº. 002/2012

MINUTA DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº. /2012

Contrato que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ ESTADO DE MATO GROSSO**, e a empresa _____ para que possa realizar e executar a prestação de serviço abaixo descrito.

“Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria em Rádio AM e FM, conforme especificações em anexo no edital 018/2012, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá”.

Ao _____ do mês de _____ do ano de dois mil e _____, no Gabinete do Prefeito Municipal, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, em conformidade com a **TOMADA DE PREÇO Nº 002/2012** tendo de um lado o **MUNICÍPIO DE MATUPÁ ESTADO DE MATO GROSSO**, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 24.772.188/0001-54, localizada na Avenida Hermínio Ometto, nº. 101, ZE-022, neste ato representado pelo Prefeito Municipal o Sr. **FERNANDO ZAFONATO**, brasileiro, casado, empresário, portador da CIRG nº. 4.133.070-8-SSP/PR, inscrito no CPF sob o nº. 603 459 349 20, residente e domiciliado na Rua 05, nº 1.005, Bairro ZH1-001, nesta Cidade de Matupá/MT, doravante denominada **CONTRATANTE**; e de outro lado a empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº _____, localizada na _____, nº _____, na Cidade de _____, neste ato pelo Sr. _____, _____, portadora do CPF; _____ e do RG: _____ denominado de **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – SUPORTE LEGAL

1.1 – Este contrato se fundamenta conforme as disposições consubstanciadas pela Lei Federal nº. 8.666/93, alterado pela Lei Federal nº. 8.833/94 e convenções estabelecidas neste instrumento de acordo com o Processo Licitatório – Tomada de Preço 002/2012.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 – O presente contrato tem como objeto a *“Prestação de Serviço de Divulgação de Matéria em Rádio AM e FM, em atendimento à Secretaria Municipal de Finanças, Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Matupá”.*

2.2 - De conformidade com os termos da Licitação, o regime de execução dos Serviços, na forma da Lei é o de execução indireta, na modalidade de empreitada por preço global por lote, nos termos estatuídos pelo Art. 6º, inciso VIII, alínea “a” da Lei nº. 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – SOBRE AS INSERÇÕES: EMISSORA AM

--

LOTE 01 – RÁDIO AM (VALOR TOTAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	1404	R\$	R\$

LOTE 01 – RÁDIO AM (VALOR POR SECRETARIA)					
FINANÇAS	05.001.04.123.0006.2005.339039 “050	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	842	R\$	R\$
					R\$
SAÚDE	08.001.10.122.0019.2023.339039 “175’				
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	281	R\$	R\$
EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0011.2012.339039 “096”				
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL	30 SEGUNDOS	281	R\$	R\$
					R\$

OU

PARÁGRAFO SEGUNDO – SOBRE AS INSERÇÕES: EMISSORA FM

LOTE 02 – RÁDIO FM (VALOR TOTAL)					
ITEM	DESCRIÇÃO	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL FM	30 SEGUNDOS	765	R\$	R\$
LOTE 02 – RÁDIO FM (VALOR POR SECRETARIA)					
FINANÇAS	05.001.04.123.0006.2005.339039 “050	Unidade	Quant.	Vlr. Unit.	Vlr. Total
1	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL – FM	30 SEGUNDOS	459	R\$	R\$
					R\$
SAÚDE	08.001.10.122.0019.2023.339039 “175’				
2	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL – FM	30 SEGUNDOS	153	R\$	R\$
EDUCAÇÃO	07.001.12.361.0011.2012.339039 “096”				
3	INSERÇÕES DE 30 SEGUNDOS EM EMISSORA DE RADIO LOCAL – FM	30 SEGUNDOS	153	R\$	R\$

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

3.1 – O prazo para a prestação de serviço será a partir da data de assinatura do presente contrato, **até 30 de Junho de 2012.**

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR E PAGAMENTO

4.1 – O Valor Total do presente Contrato é de R\$ _____ (_____).

4.2 - O pagamento será efetuado mensalmente, conforme o número de inserções mensais, e mediante apresentação de Nota Fiscal adequadamente preenchidas e

empenhadas, de acordo com a necessidade de cada secretaria, até o dia 10 subsequente de cada mês.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – Os recursos destinados à realização do presente contrato serão oriundos de recursos do orçamento do município, e correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

05.001.04.123.0006.2005.339039 “050” R\$

07.001.12.361.0011.2012.339039 “096” R\$

08.001.10.122.0019.2023.339039 “175” R\$

CLÁUSULA SEXTA – MULTAS

6.1 – Fica estipulada multa de 10% (Dez por Cento) do valor do contrato, a parte que infringir qualquer CLÁUSULA do presente contrato, independente de qualquer formalidade, bem como poderá ser rescindindo o presente contrato de acordo com o estabelecido nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS MATÉRIAS

7.1 – Somente serão divulgadas as matérias institucionais, não podendo ocorrer divulgações de terceiros, salvo órgãos ligados diretamente a esta prefeitura.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 – A Prefeitura Municipal exercerá fiscalização do objeto proposto neste contrato, a fim de verificar se no decorrer dos trabalhos estejam sendo observados suas determinações e os demais requisitos previstos.

CLÁUSULA NONA – DAS MATÉRIAS

9.1 – A emissora manterá em arquivo o material básico da veiculação, pelo prazo de 10 (dez) dias, findando o prazo, o qual dar-lhe-á destinação que julgar devida.

9.2 – Iniciada a veiculação, a contratada somente aceitará alterações nos anúncios quando a contratante providenciar tais modificações através de comunicação escrita, com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas úteis, respeitadas as normas técnicas em vigência no País.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

10.1 – O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, unilateralmente pela contratante quando for o caso de modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos pela Lei Federal nº. 8666/93 e quando houver alteração unilateral do contrato que aumente os encargos do contratado, à contratante, deverá restabelecer por aditamento, o equilíbrio econômico financeiro inicial, nos termos preceituados pelo par. 6º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

11.1 – A rescisão do presente Contrato poderá ser conforme os previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores.

11.2 – Constituem motivos para rescisão sem indenização:

- 11.2.1 – o descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;
- 11.2.2 – a subcontratação total ou parcial do seu objeto;
- 11.2.3 – o cometimento reiterado de falta na sua execução;
- 11.2.4 – a decretação de falência ou insolvência civil;
- 11.2.5 – a dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;
- 11.2.6 – razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo licitatório a que se refere o Contrato;
- 11.2.7 – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO ADITAMENTO

12.1 – O Contrato poderá ter seu prazo Aditado em conformidade com o Artigo 57 da Lei nº. 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

13.1- A CONTRATADA deverá cumprir todas as cláusulas do respectivo Edital que por ventura não estejam contidas neste contrato.

13.2 - Manter as mesmas condições de habilitação, durante toda a vigência do contrato, especialmente quanto à regularidade para com a seguridade social - INSS e FGTS.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOMICÍLIO E FORO

14.1 – As partes elegem como foro da Comarca de Matupá, Estado de Mato Grosso, para dirimir quaisquer litígios decorrentes da aplicação deste contrato.

E por estarem devidamente acordados, decidiram as partes contratantes aqui estabelecidas, assinando o presente em 02 (duas) vias de igual teor.

Matupá/MT, ___ de _____ de 2012

 Prefeito Municipal

EMPRESA
 CNPJ: Nº.
Representante
 CPF:

TESTEMUNHAS:

ANEXO IV
EDITAL N.º. 018/2012
Tomada de Preço N.º. 002/2012

DECLARAÇÃO DE PORTE DA EMPRESA

Para efeitos do Artigo 3º da Lei Complementar n.º 123/2006 que a empresa _____, inscrita no CNPJ sob n.º. _____ está enquadrada como:

MICROEMPRESA – Faturamento bruto anual de até R\$ 360.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Faturamento bruto anual de até 3.600.000,00 e não atendimento às vedações previstas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar 123/06.

MÉDIA E GRANDE EMPRESA – Faturamento bruto anual acima de R\$ 3.600.000,00.

MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE – Aquelas que não se incluem no regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar n.º 123/2006 face às vedações constantes no § 4º do seu Artigo 3º.

Declaro que os presentes dados são verdadeiros e visam facilitar os trâmites processuais deste processo de credenciamento, no sentido de antecipar informações a respeito do porte da empresa.

Asseguro, quando solicitado pela contratante, a comprovação dos dados aqui inseridos, sob pena da aplicação das sanções previstas no Código Penal Brasileiro.

Por ser a presente declaração a manifestação fiel e expressa de minha livre vontade, firmo este documento, para os fins de direito.

Local e Data

Identificação e Assinatura do Representante Legal

(IMPRIMIR EM PAPEL TIMBRADO)
(Apresentar no envelope de Habilitação Jurídica)